



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO Nº 09/2022**  
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

**E,**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA (AEC)**, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email: [direcao@ae-chamusca.pt](mailto:direcao@ae-chamusca.pt), neste ato representado pelo Exma. Sr.ª Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas da Chamusca, Dr.ª Teresa do Carmo Inácio Carriço, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

**Cláusula n.º 1**

**Objeto**

1. Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante**, nas despesas inerentes a visitas de estudo dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no valor de 8,00€ (oito euros) por aluno, num total de 925 alunos.
2. O valor anual do presente protocolo fixa-se em **7.400,00€** (sete mil e quatrocentos euros), sendo pago por duas tranches de **3.700,00€** (três mil e setecentos euros) nos meses de fevereiro e abril, mediante a apresentação do respetivo documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.



**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**

**Cláusula n.º 2**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** sob pena de nulidade do mesmo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Comunicar aos encarregados de educação o referente apoio do Município da Chamusca nas informações enviadas sobre as visitas de estudo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal.

**Cláusula n.º 3**  
**Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 37774/2022, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 38288/2022.

**Cláusula n.º 4**  
**Vigência**

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2021/2022.

**Cláusula n.º 5**  
**Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 15/02/2022.

**Cláusula n.º 6**  
**Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da educação, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo n.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Cláusula n.º 7**  
**Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

### **Cláusula n.º 8**

#### **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valores serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

### **Cláusula n.º 9**

#### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

### **Cláusula n.º 10**

#### **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Paços do Concelho da Chamusca, em dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas da Chamusca

(Teresa do Carmo Inácio Carriço)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**ADENDA Nº 01**  
**PROTOCOLO Nº 09/2022**  
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E,**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA (AEC)**, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email: [direcao@ae-chamusca.pt](mailto:direcao@ae-chamusca.pt), neste ato representado pelo Exma. Sr.ª Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas da Chamusca, Dr.ª Teresa do Carmo Inácio Carriço, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 1**  
**Objeto**

1. Pela presente adenda ao protocolo celebrado a 17 de fevereiro de 2022, as partes acordam que o **Agrupamento de Escolas da Chamusca (AEC)/cedente** é credor do **Município da Chamusca/cedido**, nas despesas inerentes a visitas de estudo dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no valor de 8,00€ (oito euros) por aluno, num total de 925 alunos.
2. O valor anual do crédito fixado em **7.400,00€** (sete mil e quatrocentos euros), por força do ora pactuado, é cedido e transferido para os cessionários, a fixar caso a caso, mediante a apresentação do respetivo documento contabilístico emitido pelos cessionários, bem como, todo o direito e ação conferidos por lei.



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

3. Por sua vez, os cessionários, neste ato, aceitam o pagamento do devido valor, em moeda corrente, do qual o cedente dá a mais ampla e irrevogável quitação.

4. O cedido/Município da Chamusca, aceita a presente cessão e nada tem a opor à mesma, nos termos e condições em que é feita.

### **Cláusula n.º2 Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 37774/2022, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 38288/2022.

### **Cláusula n.º3 Obrigações do cedente e dos cessionários**

Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social, nos termos da lei.

### **Cláusula n.º 4 Aprovação**

A minuta da presente adenda ao protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 22/03/2022.

### **Cláusula n.º 5 Considerações Finais**

1. O Protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda ao mesmo.

2. A presente Adenda produz efeitos desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo 2021/2022.

Feita aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, em duplicado, devidamente assinados e rubricados, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

---

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

A Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas da Chamusca

---

(Teresa do Carmo Inácio Carriço)